



**LEI MUNICIPAL Nº 472/2016**

**Ementa:** “Dispõe sobre o repasse de subvenção social, abre credito especial e da outras providencias”.

---

Marcos Daniel Soares  
- PRESIDENTE-

---

Cideni Alves Lopes de Sousa  
1º Secretário

---

Francisco José dos Santos  
2º Secretário

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 29, inciso V da Constituição Federal; FAZ saber que em Sessão Ordinária realizada neste dia 10 de Dezembro de 2015, foi aprovada por Unanimidade dos presentes a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social a Associação de Apicultores de Moreilândia – APIM - CNPJ 07.881.480/0001-96, com sede no Município de Moreilândia, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), parcela única para complemento da aquisição de um caminhão, conforme plano de trabalho anexo.

Art.2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica aberto um credito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente deste Município, na seguinte rubrica orçamentária.

PODER : 02 - EXECUTIVO

ORGÃO : 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DPTº DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ:/ATIV: 203315006.2120 - Subvenção social para Associação de Apicultores de Moreilândia - APIM R\$ 10.000,00

ELEMENTO : 33.90.43.00 – Subvenção Social R\$ 10.000,00

SOMA R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00

Art.3º - Para atender a suplementação de que trata o art. 2º , desta lei serão usados recursos de anulação parcial e ou total das seguintes rubricas orçamentarias:

PODER : 02 - EXECUTIVO

ORGÃO : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE : DIRETORIA DE CONTABILIDADE



ESTADO DO PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA  
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA  
Email: [cmmoreilandia@gmail.com](mailto:cmmoreilandia@gmail.com)

PROJ:/ATIV: 041235001.2018 – Encargo e Manut. da Diretoria de  
Contabilidade R\$10.000,00  
ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica  
R\$  
10.000,00  
SOMA R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Sala das Sessões, Moreilândia 18 de Fevereiro de 2016.

SANCIONADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

---

JESUS FELISARDO DE SÁ  
**Prefeito**